



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 265/88

Eleva o limite para abertura do crédito suplementar

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Geras, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Fica elevado em mais 75% (setenta e cinco por cento) o limite fixado para abertura de crédito suplementar pelo caput do artigo 3º da Lei Municipal de nº 223/87 de 30 de setembro de 1987, para o exercício financeiro de 1988.

Art.2º - Para atendimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação, de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias na forma prevista no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

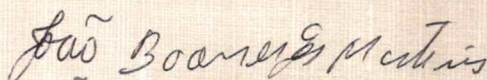
Natércia, 02 de agosto de 1988


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM:

8

1ª, 2ª e 3ª SESSÃO EM 22 / 23 / 24 / AGOSTO / 1988


JOÃO BOANERGES MARTINS
PRESIDENTE


JOSE ANTÔNIO DOS REIS
SECRETARIO